



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

PROCESSO N° 24/2023

PREÂMBULO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2023

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Avenida Aurora Forti Neves, 867 – (Praça João Fossalussa) - Olímpia/SP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, com sede na **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.359.818/0001-36, por intermédio de seu presidente **RENATO BARRERA SOBRINHO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Ato da Mesa nº 11, de 18 de outubro de 2023, e será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Resolução nº 198/2021, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, situada a **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Estado de São Paulo iniciando-se no dia 16 de novembro de 2023, às 09 horas e será conduzida



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, conforme descrito no **Anexo I**.

1.2 Os proponentes deverão apresentar cotação para todos os itens em que forem participar, elaborando conforme **Anexo VII**, sob pena de desclassificação.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este **Pregão** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de empresas: que estiverem suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$ 183.781,36 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

4.2 As despesas decorrentes do presente processo onerarão as seguintes dotações orçamentárias:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

01– PODER LEGISLATIVO

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.1.001 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência Especificação do objeto;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preço;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** do representante legal que o assina, ou assinado digitalmente, desde que seja possível verificar a sua autenticidade através de link de acesso, QR code ou outro meio similar, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- b) **Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

7.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes, conforme já especificado no item 6.1.2 “a” deste Edital.

8.2 A declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes, conforme já especificado no item 6.1.2 “b” deste Edital.

8.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PROCESSO Nº 24/2023
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 10/2023
EMPRESA.....



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ENVELOPE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PROCESSO Nº 24/2023
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2023
EMPRESA.....

8.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

8.4.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

8.5 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

8.5.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

8.5.2 O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

8.5.3 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.5.4 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

8.5.5 Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser arrumados na ordem em que estão citados, **devendo todas as folhas estarem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.**

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Número do processo e do Pregão;
- b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c)** **Preço unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d)** Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), constando: marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais, que permitam analisá-lo em relação às exigências constantes no referido Termo de Referência.
- e)** Prazo de garantia e suporte: mínimo de 03 (três) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- g)** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- h)** Prazo de entrega, DE ACORDO COM O EDITAL (vide Item 15).

9.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor.

b) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

c) Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (se não for possível a verificação de autenticidade via internet, deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro).

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado da sede ou do domicílio do licitante;

d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

10.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.

c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.1.1 Não serão aceitos protocolos de entrega de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

11.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance de proponente que atendam o Edital.

11.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Modelo indicado no **Anexo VIII** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.

12.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope (Proposta), **estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

12.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

12.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da (s) proposta (s) de menor preço e as demais com preço igual ou até 10% superiores àquela (s);

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

b.1) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.7 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.8 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

12.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

12.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

12.10.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.10.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.10.1.

12.10.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.10.1.

12.10.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

12.10.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

12.10.5.1 Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.11 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

12.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

12.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

12.15 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

12.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.19 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, devendo o cidadão protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e o licitante até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

13.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

13.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

13.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Olímpia para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 – Centro -



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Praça João Fossalussa, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

14. DO CONTRATO

14.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

15.1 O prazo para entrega do veículo deverá ter início após a emissão da Ordem de Entrega, nas dependências desta Câmara Municipal, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.2 O veículo **deverá ser entregue em perfeito estado físico e de funcionamento em até 30 (trinta) dias** da emissão da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado, a critério da administração pública, desde que devidamente justificado.

15.3 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Olímpia não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1 O Veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Olímpia, situado à Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h.

17. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Entrega concluída, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.2 O prazo para a realização do efetivo pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis depois de cumpridas as exigências do subitem 17.1.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

17.3 A Nota Fiscal eletrônica e Boleto deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Olímpia discriminando o valor devido.

17.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

18 DA GARANTIA E SUPORTE

18.1 O licitante vencedor deverá apresentar **garantia do fabricante pelo período mínimo de 03 (três) anos**, cujo prazo deve ser indicado na proposta, conforme modelo **Anexo VII**.

19. DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, comprometendo-se o CONTRATADO a obedecer o prazo de garantia nunca inferior a 03 (três) anos.

20. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

20.2 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “c”, cumulativamente a este.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

20.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

20.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.7 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, devendo ser protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O edital e todos seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

21.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

21.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

21.6 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco”.

21.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h às 16h, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Centro - Praça João Fossalussa, Olímpia/SP, ou pelo e-mail: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

21.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Olímpia/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 31 de outubro de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO Nº 24/2023**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES ABAIXO:

ITEM 01 – 01 unidade de veículo automotor sedan, zero quilômetro, garantia mínima de 3 anos; primeiro emplacamento; motorização mínima de 2.0, a partir de 165 cv/6.600 rpm, 4 cilindros; bicombustível (gasolina/álcool) ou gasolina; ano 2023 modelo 2023/2024; transmissão automática, sequencial mínima de 07 velocidades; pintura na cor preto metálico ou perolizado; 5 portas; porta-objetos na lateral das portas dianteiras e traseiras; capacidade para 5 pessoas; ar condicionado digital (frio e quente); espelhos retrovisores elétricos; para-choques e retrovisores na cor do veículo; vidros e travas elétricas; desembaçador de vidro traseiro; freios abs; sistema de controle eletrônico de estabilidade; sistema de controle de tração; bancos com revestimento em couro; sistema de áudio multimídia com tela touch lcd integrados ao multimídia original de fábrica; câmera de ré e sensor de estacionamento; direção elétrica; volante multifuncional, com regulagem de altura e piloto automático; rodas de liga leve aro 17"; mínimo 6 air-bags; barra de proteção (absorção de impacto) no interior das 4 portas; capacidade porta malas: mínimo de 470 litros; porta-malas iluminado; capacidade do tanque de combustível: mínimo de 50 litros; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores; cintos de segurança traseiros laterais e central de três



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

pontos; alarme antifurto; vidros laterais e traseiro aplicados película (insulfilm) com transmissão luminosa permitidos por lei; faróis de neblina dianteiros; acessórios e itens de segurança determinados pelo código brasileiro de trânsito, em conformidade com as normas exigidas em lei; sendo que todos os equipamentos referentes ao veículo exigidos acima deverão ser originais de fábrica, devendo estar equipado com conjunto de tapetes;

O distribuidor/agência autorizado, após fornecer o bem, deverá oferecer o serviço de assistência técnica por meio de rede conveniada.

2. JUSTIFICATIVA:

Para atingir os objetivos da Administração Pública, esta gestão vem buscando, de forma racional, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir suas metas satisfatoriamente. Com a finalidade de aprimorar os serviços do Legislativo esta Presidência, com o intuito de proporcionar maior conforto e segurança aos parlamentares e servidores entende ser de grande importância a aquisição de um novo veículo, visto que a Câmara Municipal de Olímpia possui em seu patrimônio 02 (dois) veículos oficiais para uso dos vereadores em suas atividades parlamentares e para servidores nas atuações relacionadas a administração da Câmara e ao trabalho legislativo, sendo que um foi adquirido em 2014 e o outro em 2018. Com o aumento do número de servidores em decorrência das nomeações realizadas através de concurso público, sem contar o aumento do número dos Vereadores para a próxima legislatura, a demanda de serviços e deslocamentos a serviço do Legislativo que devem ser feitos em veículos oficiais tendem a aumentar. Sendo assim, se justifica a presente aquisição para atender as necessidades de locomoção dos servidores e dos vereadores em suas funções parlamentares com segurança e agilidade.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O objeto do presente edital deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação feita pelo gestor deste CONTRATO, após a emissão da Nota de Empenho, podendo o prazo ser prorrogado por igual período com as devidas justificativas.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Presidente da Câmara, sob pena de anulação do empenho e aplicação de sanções, caso vencido o prazo sem manifestação da contratada.

3.1 Caberá à Contratada:

Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital;

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Local de entrega: Câmara Municipal de Olímpia – Avenida Aurora Forti Neves, 867 – Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP. De segunda a sexta-feira das 08 h às 17 h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela Contratada sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante **à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Câmara Municipal de Olímpia relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

O objeto entregue pela Contratada será recebido pela Câmara Municipal de Olímpia:

Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado da Câmara Municipal;

Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Olímpia, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

Caracterizada a inexecução total, a CONTRATADA deverá providenciar



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do Contrato, arcando com as despesas;

O recebimento definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do produto entregue.

Prazo de Vigência Contratual: **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do Contrato.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**: Banco – Agência – Conta Corrente.

A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital.

O CNPJ apresentado pela **CONTRATADA** para sua habilitação e da assinatura do **CONTRATO** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

Para o recebimento dos valores relativos ao item entregue, a **CONTRATADA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados: Número do Contrato, Objeto do Contrato, Condições de Pagamento e Local de Entrega.

A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

Os preços constantes deste **CONTRATO** devem atender todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este **CONTRATO**.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS, INSS e Justiça do Trabalho retirados da Internet.

5. CONSIDERAÇÕES

Maiores esclarecimentos: Câmara Municipal de Olímpia – (17) 3279-3999.

Olímpia, 31 de outubro de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Olímpia, no que se referir ao Pregão Presencial N.º 10/2023 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. (OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, ou assinado digitalmente, desde que seja possível verificar a sua autenticidade através de link de acesso, QR code ou outro meio similar).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão nº 10/2023 da Câmara Municipal de Olímpia/SP.

Nome/R.G.
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº 10/2023, da Câmara Municipal de Olímpia/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

MODELO ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA XXX....

Aos xx dias do mês de xx de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **RENATO BARRERA SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxx e RG nº. xxxx, com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **xx**, CNPJ/MF n.º xx, estabelecida na xx, nº xx, Cidade, Estado, CEP xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, casado, RG xx, CPF nº xx, com endereço na xx, nº xx, CEP xx, Cidade, Estado, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de _____, marca _____, modelo _____, ano _____, de acordo com o apresentado na proposta da contratada e de acordo com o Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e nomes decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão nº 10/2023 constantes do Processo nº 24/2023 e em especial a proposta de Preços e os documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A contratada receberá o valor de R\$..... (.....) pelo fornecimento de mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Boleto ao Departamento Administrativo Financeiro.

b) O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

C) Os preços contratuais não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos equipamentos deverá ter início após a emissão da Ordem de Entrega, nas dependências desta Câmara Municipal, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2 O veículo novo **deverá ser entregue em perfeito estado físico e de funcionamento em até 30 (trinta) dias** contados da emissão da respectiva Ordem de Entrega.

4.3 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Olímpia não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos equipamentos e dos serviços contratados por intermédio do Fiscal designado e do Gestor de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

5.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas nos equipamentos e/ou na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- c) Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.
- d) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias contados da data do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega, assumindo as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;

f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos equipamentos e serviços prestados;

g) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

h) Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o último dia do prazo para entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida e observada durante a entrega do veículo;

j) Efetuar a entrega dos veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato e termo de referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

n) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

p) Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte ou outro motivo, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados nos:

01– PODER LEGISLATIVO

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.1.001 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega concluídas, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado das respectivas notas fiscais.

9.2 O prazo para a realização do efetivo pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis depois de cumpridas as exigências do subitem 9.1.

9.3 A Nota Fiscal eletrônica e Boleto deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Olímpia discriminando o valor devido.

9.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, comprometendo-se o CONTRATADO a obedecer o prazo de garantia nunca inferior a 03 (três) anos..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 O licitante vencedor deverá apresentar garantia do fabricante pelo período mínimo de 03 (três) anos, cujo prazo tenha sido indicado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

12.2 Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;

iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “c”, cumulativamente a este.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.7 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, e protocolado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

15.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia, xx de xx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

À Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu representante _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob nº _____, com endereço residencial na Rua _____, no Estado de _____, vem apresentar a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do Pregão em epígrafe e do Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	01 unidade de veículo automotor sedan, zero quilômetro, garantia mínima de 3 anos; primeiro emplacamento; motorização mínima de 2.0, a partir de 165 cv/6.600 rpm, 4 cilindros; bicombustível (gasolina/álcool) ou gasolina; ano 2023 modelo 2023/2024; transmissão automática, sequencial mínima de 07 velocidades; pintura na cor preto metálico ou perolizado; 5 portas; porta-objetos na lateral das portas dianteiras e traseiras; capacidade para 5 pessoas; ar condicionado digital (frio e quente); espelhos retrovisores elétricos; para-choques e retrovisores na cor do veículo; vidros e travas elétricas; desembaçador de vidro traseiro; freios abs; sistema de controle eletrônico de estabilidade; sistema de controle de tração; bancos com	R\$	R\$



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

	<p>revestimento em couro; sistema de áudio multimídia com tela touch lcd integrados ao multimídia original de fábrica; câmera de ré e sensor de estacionamento; direção elétrica; volante multifuncional, com regulagem de altura e piloto automático; rodas de liga leve aro 17"; mínimo 6 air-bags; barra de proteção (absorção de impacto) no interior das 4 portas; capacidade porta malas: mínimo de 470 litros; porta-malas iluminado; capacidade do tanque de combustível: mínimo de 50 litros; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores; cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos; alarme antifurto; vidros laterais e traseiro aplicados película (insulfilm) com transmissão luminosa permitidos por lei; faróis de neblina dianteiros; acessórios e itens de segurança determinados pelo código brasileiro de trânsito, em conformidade com as normas exigidas em lei; sendo que todos os equipamentos referentes ao veículo exigidos acima deverão ser originais de fábrica, devendo estar equipado com conjunto de tapetes;</p> <p>O distribuidor/agência autorizado, após fornecer o bem, deverá oferecer o serviço de assistência técnica por meio de rede conveniada.</p>		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....			R\$



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

OBRIGATÓRIO CONSTAR OS SEGUINTE PRAZOS:

Proposta válida até 60 (sessenta) dias

Prazo de Garantia e Suporte: 03 (três) anos

*Observar as descrições dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I)

**Local, data.
Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____ (nome do licitante),
com sede _____(endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante

RG:

CPF:

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)